

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**

NORMAS COMPLEMENTARES

REITORIA

Reitor da UFSCar
Prof.^a Dr.^a Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Vice-Reitor
Prof. Dr. Walter Libardi

Pró-Reitora de Pós-Graduação
Prof.^a Dr.^a Audrey Borghi e Silva

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA

Diretor
Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo

Vice-Diretor
Prof. Dr. Guillermo Antonio Lobos Villagra

**COMISSÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA
(CPG-EQ)**

Prof. Dr. Antonio José Gonçalves da Cruz (Coordenador)
Prof. Dr. José Mansur Assaf (Vice-Coordenador)
Profa. Dra. Mônica Lopes Aguiar (Representante Docente)
Prof. Dr. Ernesto Antonio Urquieta-González (Representante Docente)
Prof. Dr. Paulo Waldir Tardioli (Representante Docente Suplente)
Msc. Marina Del Bianco Sousa (Representante Discente)
Msc. Amarílis Severino e Souza (Representante Discente Suplente)
Raquel Ferreira dos Santos Diniz (Secretária)

UFSCar, Campus São Carlos
Fevereiro de 2020

SUMÁRIO

1. Processos seletivos para os cursos de Mestrado e Doutorado	3
1.1 Momentos de ingresso	3
1.2 Curso de Mestrado (regras de pontuação)	3
1.2.1 Processo seletivo para ingresso de meio de ano (agosto)	3
1.3 Curso de Doutorado (regras de pontuação)	4
1.3.1 Prazos de inscrição no curso de Doutorado	4
2. Atribuição de bolsas	4
2.1 Mestrado	4
2.2 Doutorado	6
2.3 Casos Excepcionais	6
3. Prazos de Qualificação e Defesa	6
3.1 Exame de Qualificação de Mestrado	6
3.2 Acompanhamento de Tese de Doutorado	7
3.3 Prorrogação de Prazos de Defesas de Mestrado ou Doutorado	8
4. Doutorado Direto	8
5. Complementação do Período de Bolsa FAPESP, PROCAD, PRH, de Projetos de Extensão ou Similar para os Alunos de Doutorado	9
6. Participação de Pós-graduandos do PPGEQ como Docentes, Tutores ou Monitores em outros cursos	9
7. Credenciamento e Renovação de Credenciamento no Corpo Docente do Programa	10
7.1 Procedimento para credenciamento e renovação de credenciamento anual	10
7.2 Habilitação de docentes ao oferecimento de novos temas de mestrado e/ou doutorado	11
7.2.1 Docentes do Corpo Permanente	11
7.2.2 Docentes do Corpo Colaborador	11
8. Prazo para alteração de conceito “I” (Incompleto)	12
9. Normas e Procedimentos para Exame de Proficiência em Língua Inglesa	12
9.1 Mestrado	12
9.2 Doutorado	12
10. Participação no Curso de Segurança do DEQ-UFSCar	13

NORMAS COMPLEMENTARES – PPGEQ-UFSCar

1. Processos seletivos para os cursos de Mestrado e Doutorado

1.1 Momentos de ingresso

A critério da Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGEQ poderão ser lançados até dois editais por ano para seleção de candidatos para ingresso nos cursos de mestrado e/ou doutorado. O primeiro edital, nos meses de novembro e/ou dezembro, para ingresso em março do ano subsequente, definido como ingresso de início de ano. O segundo edital nos meses de junho e/ou julho, para ingresso em agosto subsequente, definido como ingresso de meio de ano.

As regras de pontuação para classificação dos candidatos a ingresso nos cursos de mestrado e doutorado estão definidas em itens subsequentes.

As bolsas serão atribuídas segundo a ordem de classificação dos candidatos e atendidos os critérios descritos no item 2.

O número de bolsas disponíveis a cada ingresso é definido pela CPG, levando em conta a quota disponibilizada pelo CNPq e a quota de bolsas CAPES atribuída pela Comissão Gestora do PROEX.

1.2 Curso de Mestrado (regras de pontuação)

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao Curso de Mestrado do PPGEQ baseia-se na pontuação obtida em análise classificatória, sendo esta pontuação descrita no Edital do Processo Seletivo para ingresso junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFSCar. O edital é publicado anualmente no site do PPGEQ-UFSCar: www.ppgeq.ufscar.br.

1.2.1. Processo seletivo para ingresso de meio de ano (agosto)

A realização do processo de seletivo para inscrições no curso de Mestrado será condicionada à disponibilidade de bolsas e de vagas e será deliberada pela CPG-EQ.

A não realização do processo seletivo não impede a matrícula de alunos especiais em disciplinas específicas, de acordo com a disponibilidade de vagas.

1.3 Curso de Doutorado (regras de pontuação)

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao Curso de Doutorado do PPGEQ/UFSCar baseia-se na pontuação obtida em análise classificatória, sendo esta pontuação descrita no Edital do Processo Seletivo para ingresso junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFSCar. O edital é publicado anualmente no site do PPGEQ-UFSCar: www.ppgeq.ufscar.br

1.3.1. Prazos de inscrição no curso de Doutorado

O candidato que for classificado no processo seletivo do curso de Doutorado e que ainda não possua o título de Mestre deverá confirmar sua matrícula no PPGEQ até 60 dias a contar da data oficial de matrícula no Programa (em março ou em agosto), devendo, necessariamente, apresentar a comprovação da defesa de Dissertação neste período. Caso lhe tenha sido atribuída bolsa de estudos, esta só terá início após a defesa da Dissertação.

2. Atribuição de bolsas

2.1 Mestrado

A atribuição de bolsas de mestrado da quota do PPGEQ deverá obedecer aos seguintes critérios:

- (a) as bolsas serão atribuídas, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos ingressantes no processo seletivo de início de ano, ao longo do primeiro semestre. Após a divulgação dos conceitos obtidos nas disciplinas obrigatórias, a ordem de classificação passará a atender aos critérios descritos no item h.
- (b) os alunos terão direito às bolsas disponíveis, da quota do Programa, na ordem decrescente de pontuação na classificação do processo seletivo, desde que,
 - exista concordância do orientador escolhido;
 - este orientador não tenha optado por outro aluno com direito a bolsa deste mesmo ano de ingresso (ver item d);
- (c) ao orientador é facultada a opção de oferecer mais de um tema, porém um mesmo orientador só terá direito a um segundo bolsista da quota do Programa no decorrer do ano após o acerto de todos os primeiros alunos de outros orientadores que

ofereceram temas para o processo seletivo para ingresso de início do ano, ou no caso de seu primeiro aluno ser contemplado com bolsa que não provenha da quota do Programa, obtida por iniciativa do orientador (ver casos excepcionais);

(d) aos alunos segundo colocados (ou inferiores) do mesmo orientador serão atribuídas bolsas conforme disponibilidade do Programa, de forma a atender inicialmente os segundos classificados de todos orientadores de acordo com sua pontuação no processo seletivo, a seguir os terceiros, e assim sucessivamente;

(e) o aluno só terá direito a bolsa da quota do Programa no período vigente entre os **24 meses** a contar da data de sua matrícula; assim, por exemplo, se um aluno recebeu bolsa do Programa após seis meses de matrícula, só terá direito a 18 meses de bolsa.

(f) alunos que não confirmaram interesse em bolsas de estudos do Programa quando de sua primeira matrícula, e que desejem alterar esta opção, devem encaminhar justificativa à CPG, com concordância do orientador. Caso o pedido seja aprovado, esses alunos serão incluídos no final da lista.

(h) serão atribuídas bolsas da quota do Programa aos mestrados que não tenham tido reprovações em disciplinas, e que alcancem conceitos no mínimo iguais a B, B, C nas três disciplinas obrigatórias cursadas no primeiro semestre. A ordem de classificação desses alunos será dada pela média de seus conceitos nas disciplinas básicas ($A = 4$, $B = 3$, $C = 2$), tendo como critério de desempate a ordem de classificação no processo seletivo. A classificação para fins de atribuição de bolsas terá validade até o final do segundo semestre a contar da data de ingresso dos alunos. Os alunos regularmente matriculados no PPGEQ poderão se inscrever no Edital de seleção de Mestrado para o próximo ano para fins de classificação e atribuição de bolsa.

2.2 Doutorado

A atribuição de bolsas de doutorado da quota do PPGEQ deverá seguir os seguintes critérios:

(a) O aluno selecionado passará a integrar a lista de classificação para atribuição de bolsa após ter defendido o mestrado;

(b) obedecer a ordem de classificação dos candidatos selecionados no processo seletivo a cada ano, de acordo com a norma vigente, desde que seja concedida no máximo uma bolsa por

orientador, ressalvado o disposto no item (c). Observa-se que a inscrição dos alunos só pode ser efetuada com a anuência do orientador, respeitando-se os prazos previstos;

(c) no caso do candidato ser o segundo (ou inferior) classificado de um mesmo orientador naquele ano, a bolsa será concedida ao candidato seguinte, de outro orientador, de acordo com a pontuação obtida no processo seletivo;

(d) aos alunos segundo colocados (ou inferiores) do mesmo orientador serão atribuídas bolsas, conforme disponibilidade do Programa, de forma a atender inicialmente os segundos classificados de todos orientadores, de acordo com sua pontuação no processo seletivo, a seguir os terceiros, e assim sucessivamente.

(e) A classificação para fins de atribuição de bolsas terá validade apenas no ano corrente. Os alunos regularmente matriculados no PPGEQ poderão se inscrever no Edital de seleção de Doutorado para o próximo ano para fins de classificação e atribuição de bolsa.

2.3 Casos Excepcionais

Todo orientador credenciado no PPGEQ que obtiver uma bolsa de mestrado ou doutorado de outra fonte financiadora para um de seus alunos que esteja utilizando bolsa do programa terá facultada, a seu critério, a transferência desta bolsa a outro orientado seu, regularmente matriculado e sem bolsa, independente da classificação do aluno no processo de seleção. Tal incentivo perde a validade nos seguintes casos:

- bolsas PICD ou congêneres;
- o orientador não ter aluno regularmente matriculado para transferência imediata de bolsa.

3. Prazos de Qualificação e Defesa

3.1 Exame de Qualificação de Mestrado

(a) o exame de qualificação constará de uma apresentação oral de no máximo sessenta minutos, perante uma banca de qualificação, dos resultados e conclusões obtidos pelo aluno em seu trabalho de dissertação, sendo que esse exame deverá ser realizado até 20 meses após a matrícula no curso;

(b) a banca de qualificação será composta por três membros designados pela CPG-EQ portadores do título de doutor, podendo ser todos do quadro do PPGEQ, sendo um deles necessariamente o orientador do aluno;

(c) na avaliação do exame de qualificação será emitido pela banca o conceito aprovado ou reprovado, sendo que será permitido ao aluno reprovado uma única repetição, a ser realizada no prazo máximo de dois meses; o candidato reprovado duas vezes no exame de qualificação será desligado do curso;

(d) a constituição da banca e fixação da data do exame deverá obedecer a prazo de pelo menos dez dias, contados a partir da apresentação do requerimento;

(e) poderá ser solicitada prorrogação de prazo do exame de qualificação por um período máximo de dois meses.

3.2 Acompanhamento de Tese de Doutorado

(a) Plano Inicial de Trabalho:

O aluno deverá encaminhar para aprovação da CPG, até o final dos primeiros doze meses cursados como aluno regular, um plano inicial de trabalho (cerca de 20 páginas) incluindo: introdução com uma síntese da bibliografia relacionada ao assunto, objetivos do trabalho e proposta de execução com metodologia, forma de análise dos resultados, cronograma de trabalho e referências bibliográficas.

(b) Exame de Acompanhamento de Tese:

Entre o 20º e o 26º mês de curso, o aluno será avaliado em Exame de Acompanhamento de Tese, apresentando e discutindo na forma de seminário de até 40 minutos o levantamento bibliográfico atualizado, os resultados obtidos até o presente momento e o plano de continuidade do trabalho com cronograma de execução. O aluno deverá informar também eventuais publicações em eventos e em periódicos no período. A avaliação do seminário será realizada por banca constituída do orientador e de mais dois membros convidados, todos portadores do título de doutor, podendo ser todos do quadro do PPGEQ. Para sua permanência no Programa, o candidato deverá ser aprovado no Exame de Acompanhamento de Tese. Caso o candidato seja reprovado, o mesmo poderá se submeter mais uma única vez ao Exame de Acompanhamento, no prazo de dois meses. A CPG poderá conceder prorrogação de até seis meses do prazo para esse exame, analisando a justificativa do orientador.

(c) Exame de Qualificação:

(c1) Até o 36º mês o aluno deverá realizar seu Exame de Qualificação, que inclui apresentação de artigo redigido em língua inglesa, de acordo com as normas específicas de um periódico

indexado como revista pertencente a um dos quatro primeiros extratos do QUALIS das Engenharias II da CAPES, ou monografia apresentando o levantamento bibliográfico atualizado, os resultados obtidos até o momento e o plano de finalização do trabalho com cronograma de execução. O aluno deverá informar também eventuais publicações em eventos e em periódicos no período. O Exame de Qualificação incluirá ainda apresentação oral de 30 a 40 minutos, incluindo um plano de finalização do trabalho. A avaliação do Exame de Qualificação será realizada por banca constituída pelo orientador e mais dois membros convidados, todos com título de doutor, podendo ser todos do quadro do PPGEQ. O candidato será considerado aprovado ou reprovado. Caso o candidato seja reprovado, o mesmo poderá se submeter mais uma única vez ao Exame de Qualificação, no prazo de seis meses.

(c2) A CPG poderá conceder prorrogação de até seis meses do prazo para esse exame, analisando a justificativa do orientador. Caso a prorrogação seja aceita e haja reprovação do candidato, o novo exame deverá ocorrer até o 44º mês de curso.

(c3) A constituição da banca e fixação da data do exame deverá obedecer ao prazo de pelo menos dez dias, contados a partir da apresentação do requerimento: 3.3 Prorrogação de Prazos de Defesas de Mestrado ou Doutorado. Os prazos máximos de defesa de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado seguem as normas descritas no Regimento Interno do PPGEQ.

3.3 Prorrogação de Prazos de Defesas de Mestrado ou Doutorado

Os prazos máximos de defesa de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado seguem as normas descritas no Regimento Interno do PPGEQ.

4. Doutorado Direto

Os alunos inscritos regularmente no PPGEQ, até completar o segundo semestre do curso de Mestrado, poderão solicitar passagem para doutorado direto conforme o seguinte procedimento:

a) Para ser aceito no doutorado direto é necessário que o aluno tenha um coeficiente de rendimento maior ou igual a 3,6 em no mínimo três das disciplinas obrigatórias cursadas no 1º semestre do ano corrente. Além disso, é necessária a anuência de seu orientador.

b) O aluno que optar pelo doutorado direto terá um prazo máximo de 4 anos para conclusão da Tese, a contar da sua matrícula inicial no Curso de Mestrado, prorrogáveis conforme definido no item 3.3.

c) Independentemente de o candidato apresentar requisitos mínimos para o doutorado direto, o parecer final será dado pela CPG.

d) O aluno que optar pelo doutorado direto, caso pretenda concorrer a bolsa de Doutorado da quota do programa, deverá se inscrever no edital de seleção para Doutorado para fins de classificação e atribuição de bolsa.

5. Complementação do Período de Bolsa FAPESP, PROCAD, PRH, de Projetos de Extensão ou Similar para os Alunos de Doutorado

De acordo com a disponibilidade de bolsas do Programa, os alunos bolsistas de doutorado FAPESP, PROCAD ou similar poderão receber complementação da bolsa proveniente do PPGEQ, até um total de 48 meses, desde que as seguintes exigências sejam cumpridas:

- O orientador deverá ter solicitado previamente a prorrogação da bolsa junto à agência ou instituição de fomento, sempre que possível.
- O aluno deverá demonstrar em relatório o desempenho satisfatório nas atividades da tese, com anuência do orientador. Além disso, deverá incluir cronograma explicitando o período de complementação, estritamente necessário à conclusão dos trabalhos.
- O orientador deverá comunicar com antecedência de seis meses sobre a possibilidade de necessitar de bolsa do Programa.

6. Participação de Pós-graduandos do PPGEQ como Docentes, Tutores ou Monitores em outros cursos

A participação de doutorandos bolsistas e regularmente matriculados no PPGEQ, como docentes, tutores ou monitores em disciplinas de outro curso é uma atividade complementar, que poderá ser exercida apenas uma vez, e desde que não traga prejuízos à qualidade e ao prazo regulamentar para conclusão da atividade principal do pós-graduando, que é o seu Curso de Doutorado. Farão jus a candidatar-se a estas atividades extracurriculares doutorandos com mérito acadêmico e adiantado desenvolvimento das atividades do curso, conforme parecer do orientador

à CPG. Devido aos objetivos do Mestrado, e à sua curta duração, esta atividade não poderá ser solicitada para Mestrandos bolsistas do PPGEQ.

A solicitação para exercer essa atividade deverá ser encaminhada para aprovação da Comissão do PPGEQ pelo orientador do interessado, que deve manifestar sua concordância com a postulação. Na solicitação, o orientador deve informar o nome da disciplina, a qual curso ela pertence, e destacar o papel que a atividade desempenhará na formação do seu orientado, como futuro Doutor em Engenharia Química.

Esta atividade não poderá ser solicitada para disciplinas que não sejam relacionadas a áreas afins à Engenharia Química.

7. Credenciamento e Renovação de Credenciamento no Corpo Docente do Programa

A definição do corpo docente permanente e de colaboradores do PPGEQ é atribuição exclusiva da CPG, cumprido o disposto no Regimento do Programa e nestas Normas Complementares. Esta definição terá como parâmetros, de um lado, o desempenho global do Programa, de forma a atender aos critérios de excelência internacional definidos pela área de Engenharias II da CAPES. De outro lado, o desempenho individual do docente, conforme se dispõe a seguir.

7.1 Procedimento para credenciamento e renovação de credenciamento anual

Os postulantes deverão encaminhar solicitação à CPG apresentando plano de pesquisa detalhado, incluindo informações sobre financiamento da pesquisa, e cumprir os seguintes requisitos mínimos:

Orientador de Mestrado:

- possuir título de doutor,
- ter três trabalhos publicados em periódicos indexados no *International Scientific Index* (ISI) da Thomson Reuters nos últimos cinco anos.

Orientador de Doutorado

- já ter orientado pelo menos 1 (um) mestrado *stricto sensu*;
- ter quatro trabalhos publicados em periódicos indexados no ISI nos últimos cinco anos.

As normas para credenciamento e renovação de credenciamento anual encontram-se em anexo.

7.2 Habilitação de docentes ao oferecimento de novos temas de mestrado e/ou doutorado

Em vista do exposto anteriormente, o oferecimento de temas de dissertações e/ou teses a alunos ingressantes no Programa fica condicionado ao atendimento, pelo orientador, dos seguintes critérios:

7.2.1. Docentes do Corpo Permanente

Com periodicidade mínima igual à da avaliação plurianual da CAPES (ou em intervalos menores, a critério da CPG), os índices de desempenho globais do PPGEQ/UFSCar que dizem respeito ao corpo docente permanente serão confrontados com os parâmetros indicados pela área de Engenharias II da CAPES para um Programa de Excelência Internacional. A razão entre o total de trabalhos publicados em revistas Qualis nos quatro primeiros extratos das Engenharias II da CAPES (e em outras revistas de alto índice ISI de impacto) por docentes permanentes, com coautoria de alunos do Programa, e o número total de docentes permanentes receberá atenção especial nessa avaliação. A homogeneidade de publicações, buscando-se que 100% do corpo permanente publique anualmente nessas revistas, é outra referência a ser considerada. A partir desses critérios, a CPG indicará a composição ideal, naquele momento, do Corpo Permanente. Apenas os docentes permanentes inclusos nesse conjunto poderão oferecer temas de mestrado e/ou doutorado a novos alunos. Com antecedência de no mínimo três meses do período de novas matrículas, entretanto, o docente não habilitado a oferecer novos temas na última avaliação da CPG poderá solicitar reanálise de seu credenciamento, anexando relato de suas atividades recentes, com destaque para novos projetos que tenham sido aprovados sob sua coordenação, publicações recentes em revistas de alto impacto, dentre outros pontos que julgar adequados.

7.2.2. Docentes do Corpo Colaborador

A constituição do corpo de docentes colaboradores do PPGEQ/UFSCar será reavaliada anualmente pela CPG, que definirá se novos temas de mestrado e/ou doutorado poderão ser

oferecidos por esses docentes. Requisito necessário para que o docente colaborador possa oferecer novos temas de dissertação e/ou tese é que seja o primeiro ou último autor em pelo menos um trabalho publicado em revista incluída nos quatro primeiros extratos do Qualis das Engenharias II da CAPES no ano imediatamente anterior à matrícula de novos alunos.

8. Prazo para alteração de conceito “I” (Incompleto)

O conceito “I” (incompleto) atribuído aos alunos de mestrado e doutorado que deixarem de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, deverá ser transformado em níveis (A, B, C, D ou E) até 15 dias após o início do próximo período letivo.

9. Normas e Procedimentos para Exame de Proficiência em Língua Inglesa

9.1 Mestrado

Para a obtenção do título de Mestre o aluno deverá ser aprovado em Exame de Proficiência em língua inglesa com pontuação mínima equivalente a 50% do valor do teste aplicado, realizado por escola credenciada pela CPG, no prazo de 12 meses após sua primeira matrícula ou apresentar certificado de proficiência em língua inglesa em algum dos exames aceitos no programa de doutorado (PPGEQ/UFSCar) seguindo os mesmos critérios. O não cumprimento desta exigência implicará desligamento do Programa. Os custos do exame são de responsabilidade do aluno. Alunos estrangeiros cuja língua vernácula seja a inglesa serão dispensados do exame.

9.2 Doutorado

Para a obtenção do título de Doutor o aluno deverá ter proficiência em língua inglesa, demonstrada em até 12 meses após sua primeira matrícula, com a opção de uma única prorrogação de mais 6 meses (totalizando 18 meses). O aluno poderá demonstrar aptidão em língua inglesa em um dos seguintes exames dentro da validade de cada um deles:

(a) TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*), ITP (*Institutional Testing Program*), com mínimo de 500 pontos, com erro padrão de medição de 30 pontos (500 ± 30 pontos).

- (b) IELTS (*International English Language Test*), com o mínimo de 5,0 pontos.
- (c) TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*), com o mínimo de 75 pontos.
- (d) PET (*Preliminary English Test*) – Aprovado.

O não cumprimento das exigências acima implicará no desligamento do Programa. Alunos estrangeiros cuja língua vernácula seja a inglesa serão dispensados do exame. Os custos do exame são de responsabilidade do aluno. No caso de alunos não-bolsistas e sem vínculo empregatício o prazo máximo para demonstrar aptidão em língua inglesa será de 24 meses após sua matrícula no Programa.

10. Participação no Curso de Segurança do DEQ-UFSCar

Todos os alunos regulares de pós-graduação devem participar do curso de segurança do qual faz parte a Semana de Segurança em Laboratório, promovida anualmente pelos Departamentos de Engenharia Química e Química da UFSCar, durante o primeiro ano de seu Mestrado ou Doutorado. Doutorandos que tenham feito mestrado no PPGEQ devem participar novamente dessa atividade ao iniciar seu doutorado.

O curso de segurança é uma atividade indispensável para o aluno ter acesso aos laboratórios do DEQ. Os alunos de Mestrado ou Doutorado que, durante o primeiro semestre, não tiverem realizado o curso de segurança terão suas matrículas canceladas.

Documento aprovado na 3ª. Reunião Extraordinária da Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Química (CPG-EQ) em 06/11/2019.